

PISO REGIONAL DE SANTA CATARINA 2023

Após quatro rodadas de negociação, empregadores e trabalhadores chegaram a um acordo, na reunião do dia 23/2, sobre o reajuste do piso regional de SC para 2023. As quatro faixas serão atualizadas no percentual médio de 7,43%.

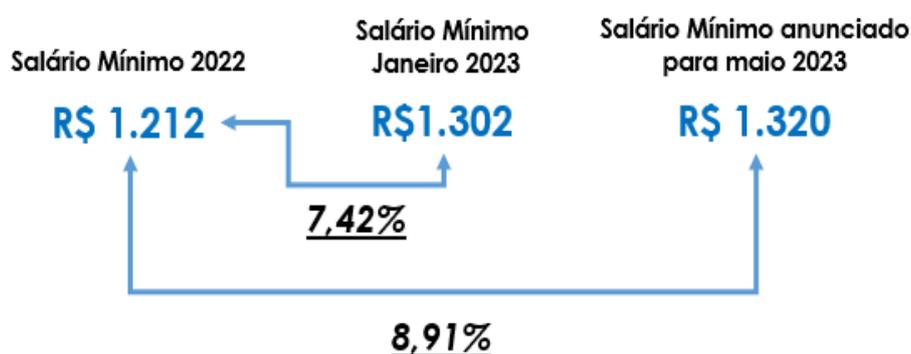
As negociações contaram com a presença das seguintes **entidades representantes dos trabalhadores**: Centrais Sindicais de Trabalhadores (Central Única dos Trabalhadores - CUT/SC, Central das Trabalhadoras e Trabalhadores do Brasil - CTB, Força Sindical, Nova Central Sindical dos Trabalhadores de SC - NCSTSC, União Geral dos Trabalhadores - UGT, Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB, Central da Classe Trabalhadora – Intersindical), além de Federações de Trabalhadores estaduais (FECESC, FFETIESC, FETIAESC, FETIGESC, FETIMMESC, FETICOM/SC, FEVASC, FETESSESC, FETAESC, FETEESC, FETRAMMASC), mais a participação do DIESSE e de sete Sindicatos Estaduais dos trabalhadores. Do lado patronal, participaram das rodadas de negociação, as seguintes **Federações de empregadores**: FIESC, FAESC, FECOMÉRCIO, FETRANCESC e FEHOESC.

A proposta será encaminhada ao Governo do Estado, que deverá transformá-la em projeto de lei a ser encaminhado à Assembleia Legislativa estadual para aprovação.

Piso Regional 2023	Atividade / Segmento Econômico
1ª Faixa: de R\$ 1.416 para R\$ 1.521	agricultura e pecuária, indústrias extrativas e beneficiamento, empresas de pesca e aquicultura, empregados domésticos, construção civil, indústrias de instrumentos musicais e brinquedos, estabelecimentos hípicas e empregados motociclistas, motoboys, e do transporte em geral (exceto motoristas)
2ª Faixa: de R\$ 1.468 para R\$ 1.576	indústrias do vestuário, calçados, fiação, tecelagem, artefatos de couro; papel, papelão, cortiça e mobiliário, além das distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas (bancas), vendedores ambulantes de jornais e revistas, administração das empresas proprietárias de jornais e revistas e empresas de comunicações e telemarketing
3ª Faixa: de R\$ 1.551 para R\$ 1.669	indústrias químicas e farmacêuticas, cinematográficas, alimentação, comércio em geral e empregados de agentes autônomos do comércio
4ª Faixa: passa de R\$ 1.621 para R\$ 1.740	indústrias metalúrgicas, mecânicas, material elétrico, gráficas, de vidros, cristais, espelhos, joalheria e lapidação de pedras preciosas, cerâmica de louça e porcelana, artefatos de borracha; empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito; edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares, em turismo e hospitalidade; estabelecimentos de ensino, de cultura, de serviços de saúde e de processamento de dados, além de motoristas do transporte em geral

SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL 2023

O salário-mínimo nacional, que teve um reajuste de 7,42%, passando a R\$ 1.302 desde janeiro de 2023, será, segundo anunciado pelo Governo federal, de R\$ 1.320 a partir de maio deste ano.



CONDENAÇÕES TRABALHISTAS NO eSOCIAL

Conforme cronograma do eSocial, a partir de abril de 2023, as empresas terão de inserir no Sistema informações sobre as condenações definitivas na Justiça do Trabalho e os acordos firmados com ex-empregados.

As informações deverão ser inseridas até o 15º dia do mês subsequente à decisão ou ao acordo homologado, e incluem dados sobre o período em que o funcionário trabalhou na empresa, remuneração mensal, pedidos do processo e o que diz a condenação, além da base de cálculo do FGTS e da contribuição previdenciária. Também serão exigidos dados dos processos em que foram condenadas de forma solidária ou subsidiária.

Para subsidiar a FIESC na atuação contra alguns dados e prazos estabelecidos, foi solicitado aos membros da Câmara de Relações Trabalhistas, em 10/2, que apontassem as dificuldades para atender tais exigências.

Em reunião com o Governo, no último dia 24/2, foram apresentadas as principais dificuldades apontadas pelas indústrias para a inserção dos dados nos moldes estabelecidos pelo eSocial, oportunidade em que se reivindicou revisão e ajustes das informações solicitadas, bem como a prorrogação do prazo para entrada em vigor da nova exigência.

NOVA NR 38 - ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Foi publicada, em 16/12/2022, a Portaria 4.101 que aprovou a redação de nova Norma Regulamentadora. Trata-se da NR 38, que disciplina as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e de saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

As disposições da NR 38 se aplicam as atividades de:

- Coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde até a descarga para destinação final;
- Varrição e lavagem de feiras, de vias e de logradouros públicos;
- Capina, roçagem e poda de árvores;
- Manutenção de áreas verdes, raspagem e pintura de meio-fio;
- Limpeza e conservação de mobiliário urbano, monumentos, túneis, pontes e viadutos;
- Desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;
- Triagem e manejo de resíduos sólidos urbanos recicláveis, limpeza de praias e pontos de recebimento de resíduos sólidos urbanos; e
- Disposição final.

A norma NÃO se aplica às atividades de manejo de:

- Resíduos industriais abrangidos pela NR 25, que trata de resíduos industriais;
- Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
- Resíduos da construção civil;
- Resíduos agrossilvipastoris;
- Resíduos de serviços de transportes; e
- Resíduos de mineração.